

CONTRIBUIÇÕES DO SINDICATO PATRONAL 2017

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

Base Legal: Contribuição Anual e Obrigatória, regulamentada – Capítulo III, artigo 578 a 609 da CLT, tabela fornecida pela Confederação Nacional da Saúde - CNS.

Base: Capital Social da Empresa conforme tabela abaixo

Vencimento: 31.01.2017

Bancos Arrecadadores: Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil ou Casas Lotéricas.

Classe Capital Social (em R\$)		Aliq. %	Parc. A Adicionar (R\$)
0,01	à 24.913,24	Cont. Mínima	199,31
24.913,25	à 49.826,48	0,80%	---
49.826,49	à 498.264,75	0,20%	298,96
498.264,76	à 49.826.475,00	0,10%	797,22
49.826.475,01	à 265.741.200,00	0,02%	40.658,40
265.741.200,01	em diante	Cont. Máxima	93.806,64

As entidades ou instituições que não estejam obrigadas ao registro de Capital Social (Hospitais Filantrópicos) deverão considerar como Capital Social o valor resultante da aplicação de 40% sobre o movimento econômico no exercício imediatamente anterior, observando os limites da tabela acima.

Obs.: Recolhimentos fora do prazo, implicará em multa de 10%, nos primeiros 30 dias, com o adicional de 2% por mês subsequente de atraso, além de juros de mora de 1% ao mês e correção monetária, conforme previsto no art. 600 da CLT.

CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA

Base Legal: Regulamentada pelo artigo 8º inciso IV da Constituição Federal, sendo obrigatório a todos os participantes da categoria econômica.

Base: Folha de pagamento do mês de fevereiro, podendo ser parcelada em até 06 vezes, aplicando o percentual de 6% respeitando o valor **mínimo de R\$ 450,00** (quatrocentos e cinquenta reais) e **máximo de R\$ 19.256,00** (dezenove mil duzentos e cinquenta e seis reais) e conforme cronograma abaixo:

OBS: se os 6% for inferior ao mínimo o pagamento será em parcela única .

Vencimentos: conforme tabela abaixo

Parcela	Base	Alíquota %	Vencimento
Parcela Única	empresa s/funcionários	---	20/04/2017
Parcela 1	Folha Fevereiro/2017	6%	20/04/2017
Parcela 2			20/05/2017
Parcela 3			20/07/2017
Parcela 4			20/08/2017
Parcela 5			20/10/2017
Parcela 6			20/11/2017

Obs.: O não recolhimento dentro do prazo, implicará em acréscimo de multa de 5% no primeiro mês e juros de 1% ao mês.

CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL

Base Legal: Cláusula da Assistencial na CCT em favor do Sindicato Patronal, sendo obrigatório o recolhimento para todos os participantes da categoria econômica que possuam funcionários **e que não tenham recolhido a Contribuição Confederativa do ano.**

Base: 6% da folha de pagamento de cada categoria profissional, podendo ser parcelada em até 02 vezes, respeitando o valor mínimo por parcela de **R\$ 517,00 (quinhentos e dezessete reais)** conforme cronograma abaixo:

OBS: se o 6% for inferior ao mínimo o pagamento será de uma parcela.

Vencimentos: conforme tabela abaixo

Categoria	Base Folha	Vencimentos
Administradores	SINDAERGS 06/2015	10/08/17 10/09/17
Assistentes Sociais	SASERS 11/2017	10/11/17 10/12/17
Enfermeiros	SERGS 09/2017	10/10/17 10/11/17
Engenheiros	SENGE 06/2017	10/09/16 10/10/16
Farmaceuticos	SINDIFARS 09/2017	10/11/17 10/12/17
Médicos	SIMERS 09/2017	10/10/17 10/11/17
Nutricionistas	SINURGS 11/2017	10/11/17 10/12/17
Odontologistas	SOERGS 11/2017	10/11/17 10/12/17
Psicólogos	SIPERGS 11/2017	10/11/17 10/12/17
Radiologistas	SINTTARGS 09/2017	10/10/17 10/11/17
Secretárias	SISERGS 11/2017	10/11/17 10/12/17
Segurança do Trabalho	SINDITEST 09/2017	10/10/17 10/11/17
Sindisaúde	SINDISAUDE 06/2017	10/09/17 10/10/17

Obs.: O não recolhimento dentro do prazo, implicará em acréscimo de multa de 5% no primeiro mês e juros de 1% ao mês.